

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6432 DE 25 DE OUTUBRO DE 1961

Retificações

Onde se lê:
Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente.
Leia-se:
Dispõe sobre o reajustamento de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.
Artigo 1.º
Parte II
Despesa Geral
Parágrafo 4.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO
(na verba n. 24)

Onde se lê:
24 verba n. 2
Leia-se:
24 verba n. 24
Onde se lê:

Soma da suplementação do Departamento de Educação Física e Esportes (5.a coluna)	2.300.000,00
Leia-se: Soma da suplementação etc. (5.a coluna)	2.300.100,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR
(na verba n. 47)

Onde se lê:
8.24.0 — Pessoal Fixo
— Pessoal Variável
Leia-se:
8.24.0 — Pessoal Fixo
8.24.1 — Pessoal Variável
Parágrafo 7.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO
(na verba n. 139)

Onde se lê:	2.a coluna	5.a coluna
Soma	478.046.600,00	478.046.600,00
Soma da suplementação do Ensino Primário	478.046.600,00	478.046.600,00
Leia-se:	2.a coluna	5.a coluna
Soma	478.040.000,00	478.040.000,00
Soma da suplementação do Ensino Primário	478.040.000,00	378.040.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
(na verba n. 247)

Onde se lê:
8.57.0 — Pessoal
Leia-se:
8.57.0 — Pessoal Fixo
(na verba n. 259)
Onde se lê:
8.57.0 — Pessoal Variável
Leia-se:
8.57.0 — Pessoal Fixo
Parágrafo 11

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
(na verba n. 288)

Onde se lê:
288 verba n. 288
Leia-se:
288 verba n. 288
Artigo 2.º
Parte II
Despesa Geral
(no parágrafo único do artigo 4.º)
Onde se lê:
Parágrafo único — O valor dos créditos de que trata este artigo será coberto, respectivamente, mediante reduções nos recursos orçamentários consignados na verba n. 314 — código 8.93.4 — 491/4-5.
Leia-se:
Parágrafo único — O valor dos créditos de que trata este artigo, será coberto, com recursos provenientes de redução da verba n. 314 — código 8.93.4 — 491/4-5.

LEI N. 6461, DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

Retificação

No Artigo 4.º — Onde se lê:
Artigo 4.º — Ficam ratificadas para...
Leia-se:
Artigo 4.º — Ficam retificadas para...

LEI N. 6466, DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

Retificação

No Convênio a que se refere a lei supra — Onde se lê:
... (daqui por diante referido como «Asôrd») ...
Leia-se:
... (daqui por diante referido como «Acôrd») ...
Onde se lê:
c) manter estreita ligação entre os agricultores e os órgãos técnicos, oficiais, de forma a se beneficiarem aqueles, de assistência destes.
Leia-se:
... de forma a se beneficiarem aqueles, da assistência destes.
No parágrafo primeiro — da clausula Segunda — Onde se lê:
... serão repositadas em conta corrente bancária...
Leia-se:
... serão depositadas em conta corrente bancária...

LEI N. 6474, DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:
... «Professor Enzo Bruno Carramaschi».
Leia-se:
... «Professor Enzo Bruno Carramaschi».

LEI N. 6477, DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

Retificação

Leia-se:
Artigo 1.º — Passa a funcionar como colégio, uma vez obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual «Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto», da Capital.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas a ocorrer às respectivas despesas.

DECRETO N. 39.310, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
ENCARGOS EM GERAL
VERBA N. 314
Material e Serviços

8.98.4	4	— Despesas Diversas	Cr\$
	48	— Assistência e previdência social	
	489	— Subvenções e auxílios	
		2.325 — Prefeitura Municipal de São João do Páu D'Alho, "para entidades assistenciais e culturais"	15.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e encargos nele mencionados, a seguinte dotação:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
ENCARGOS EM GERAL
VERBA N. 314
Material e Serviços

8.98.4	4	— Despesas Diversas	Cr\$
	48	— Assistência e previdência social	
	489	— Subvenções e auxílios	
		2.324 — Prefeitura Municipal de São João do Páu D'Alho, "para assistência social"	15.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.311, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 312.424,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 217
Pessoal

8.04.1	1	— Pessoal Variável	Cr\$
	15	— Gratificações	
	4	— De representação	12.424,00

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
VERBA N. 219
Pessoal

8.54.0	0	— Pessoal Fixo	
	03	— Substituições e diferenças transitórias	300.000,00
Total das Suplementações			312.424,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 217
Pessoal

8.04.1	1	— Pessoal Variável	Cr\$
	15	— Gratificações	
	152	— Pela prestação de serviços extraordinários	12.424,00

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
VERBA N. 219
Pessoal

8.54.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	016	— Salário-família	35.000,00
	04	— Diárias e ajudas de custo	
	040	— Diárias	160.000,00
	041	— Ajudas de custo	35.000,00
	05	— Gratificações	
	052	— Pela prestação de serviços extraordinários	35.000,00
	054	— De representação	35.000,00
Total das reduções			312.424,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 39.312, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1961

Altera o preço do "Suplemento" de passageiros nos trens de prefixo "R", cobrado nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro para reserva de lugares numerados.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados, na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novos preços para os "Suplementos" a serem cobrados nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por seção e por classe, para reserva de lugares numerados nos trens de prefixo "R", em substituição aos aprovados pelo Decreto n. 38.249, de 24 de março de 1961.